

AJUDA MEMÓRIA Nº 22/2022/COAPP/SAS

Documento nº 02500.046950/2022-99

Documento nº 02500.046950/2022-99

Assunto: Reunião de acompanhamento do 2º ciclo do Progestão no estado do Rio de Janeiro.
Nº do Processo Progestão: 02501.002389/2017

Evento:	<input type="checkbox"/> Oficina de acompanhamento	<input checked="" type="checkbox"/> Reunião	<input type="checkbox"/> Videoconferência
Local:	Plataforma Teams		
Data:	05/08/2022 – 14:30h às 15:30h		
Instituições participantes:	INEA e ANA		

Relato

1. Para fins de dirimir dúvidas da implementação da meta I.1 do Progestão no Rio de Janeiro no ano de 2022, foi realizada, a pedido do estado, reunião com o INEA em 05/08/2022. Como a dúvida se restringiu à parte relativa aos dados de poços a serem cadastrados no CNARH, foram convidadas a participar duas técnicas da Coordenação de Águas Subterrâneas – COSUB.
2. A reunião ocorreu de maneira virtual por meio da plataforma Teams. Participaram servidores do INEA e da ANA, conforme lista em anexo.

Principais destaques e providências a serem tomadas

3. A equipe do INEA externou suas dificuldades em termos de equipe para o cumprimento da meta I.1 na parte referente à consistência de dados, e declarou que entendiam que haviam cumprido essa parte da meta em 2021 e pediram esclarecimentos à COSUB de forma a não repetir o mesmo erro em 2022.
4. A COSUB explicou que o levantamento das inconsistências do banco de dados de águas subterrâneas é realizado ano a ano e a meta é justamente a razão entre o total de registros a serem consistidos pelo tempo restante do estado no respectivo ciclo do Progestão. Ou seja, no caso do Rio de Janeiro, em 2022, é o total de dados a serem consistidos divididos pelos três anos restantes do Progestão, o que dá 55 registros no ano. Os dados no ano corrente que são inseridos com alguma inconsistência passam para o ano seguinte para serem consistidos e assim sucessivamente. Foi ressaltado pela COSUB que os estados que vêm inserindo os dados de forma cuidadosa têm tido muito pouco retrabalho e o esforço para cumprimento da parte de consistência de dados na meta I.1 destes estados é mínimo, uma vez que há poucas inconsistências quando os dados são inseridos com zelo.

5. No caso do Rio de Janeiro, o problema de inconsistência se refere a lacuna de dados e não a dados incorretos. A COSUB recomendou à equipe do INEA que o estado tente realizar a consistência de um número de dados um pouco maior que o mínimo para o cumprimento da meta de forma a garantir o seu atingimento, além de adiantar o trabalho que deverá ser realizado em anos posteriores.

6. O INEA, diante dos esclarecimentos da COSUB, informou que devem conseguir atingir de forma plena a parte de consistência dos dados. O estado ainda estava em dúvida da necessidade de inserção de dados antigos que não estavam no CNARH 40 e a COSUB esclareceu que o chamado “passivo” tinha sido meta no ciclo 1 do Progestão e não mais exigido no ciclo 2.

Atenciosamente,

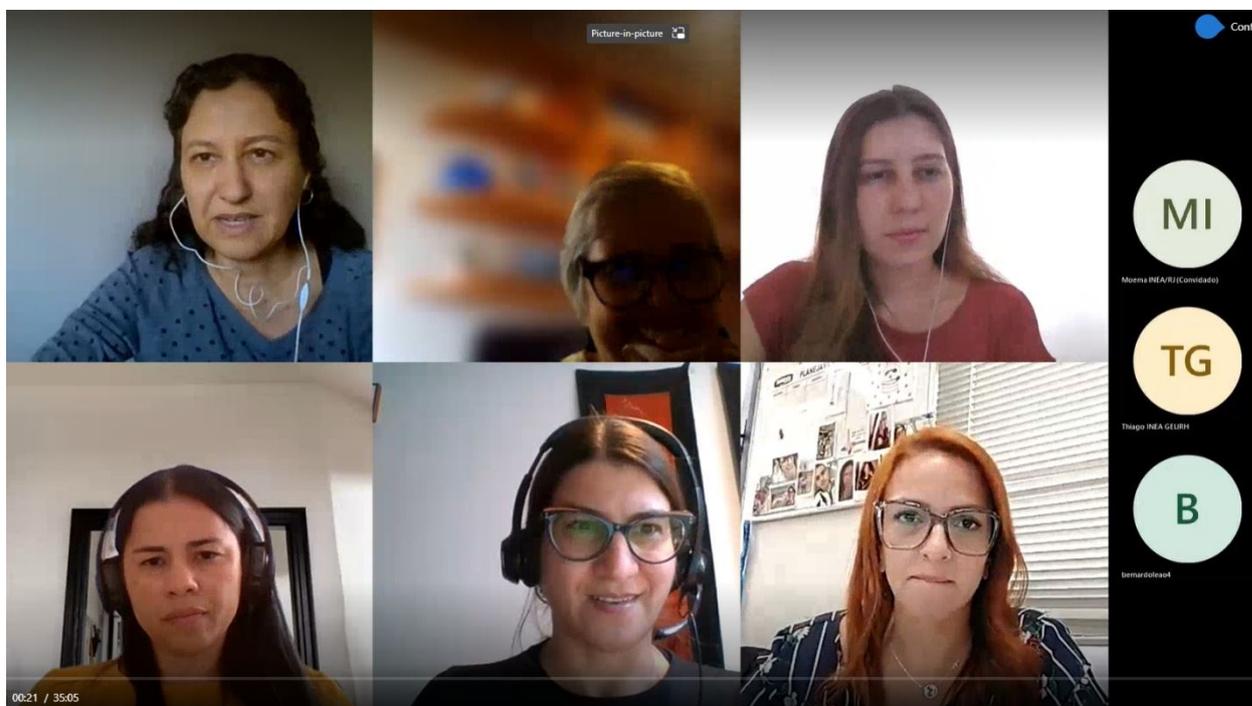
(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II
Portaria ANA nº 140, de 6 de abril de 2022

Ciente. Para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



REGISTRO FOTOGRÁFICO



LISTA DE PARTICIPANTES

	Nome do Participante	Instituição	E-mail
1	Bernardo Leão	INEA	bernardoleao4.inea@gmail.com
2	Carolini Ferreira		caroliniferreira.inea@gmail.com
3	Gisele Boa Sorte		giseleboasorte.seas@gmail.com
4	Moema Versiani Acselrad		moemava@gmail.com
5	Izabel Zanotelli		isabelcz@inea.rj.gov.br
6	Márcia Chaves		mchaves@inea.rj.gov.br
	Thiago Teles		teles.inea@gmail.com
7	Flávia Simões Ferreira Rodrigues	ANA	flavia.rodrigues@ana.gov.br
8	Letícia Lemos de Moraes		leticia.moraes@ana.gov.br
9	Márcia Tereza Pantoja Gaspar		marcia.gaspar@ana.gov.br

